



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conjunto da Secretaria Municipal de Saúde Pública, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 191/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de processo seletivo simplificado com vista a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em posto de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Douradina/MS, para atender o horário estendido da Unidade Básica de Saúde Firmo Inácio da Silva, nas vagas dispostas no item 2 deste Edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva (CR), para suprimimento de novas vagas que surgirem ao longo do período de validade do presente processo seletivo.
- 1.2.** Para fins deste edital e para posterior contratação, entende-se por horário estendido o intervalo compreendido entre 17h00 e 21h00.
- 1.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.4.** A validade do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência da municipalidade.
- 1.5.** O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para a contratação, estão descritos no item 2 deste edital.
- 1.6.** O processo seletivo simplificado, objeto deste edital, será regido por este instrumento, devidamente organizado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo especial instituída para este fim.

2 – DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
MÉDICO	01	20	8.762,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
ODONTÓLOGO	01	20	3.371,17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento, (se for o caso);
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - g.13) Certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, inerente ao exercício de 2025;
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Douradina/MS;
- i) não ter tido formalizado rescisão contratual com a municipalidade em virtude justa causa ou registro de ocorrência grave comprovada;
- j) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- k) ser classificado no processo seletivo simplificado.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 10% (dez por cento) serão reservados aos candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 e serão providos na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 4.2, deste Edital.

4.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

4.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Douradina/MS, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

4.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

4.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por correspondência eletrônica, através do e-Mail: seletivo@douradina.ms.gov.br no período de **21 a 27/07/2025**, sendo válidas aquelas recepcionadas até as 23h59 do último dia estipulado (27/07/2025).

5.2. Para a validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar:

5.2.1. Fotocópia da cédula de identidade.

5.2.2. Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

5.2.3. Comprovante de endereço.

5.2.4. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I)

5.2.5. Fotocópia inerentes aos títulos.

5.2.6. Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição devidamente assinada.

5.5. Não será aceita inscrição fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

6.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano no cargo pretendido, contados até 30/06/2025 .	0,50	2,50	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,50	2,50	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados no período compreendido de 01/01/2020 a 30/06/2025 .	0,25	2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

6.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.4. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária específica.

6.5. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

6.6. As fotocópias dos documentos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;
- b) tiver maior idade.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados, devidamente digitado, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, via endereço eletrônico, através do e-mail: seletivo@douradina.ms.gov.br

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo e/ou a data registrada no e-mail.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação final do processo seletivo, podendo os candidatos sofrerem variações de classificação, tanto superior como inferior.

8.7. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará a Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

10.2. Os contratos a ser celebrado terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, mediante a celebração de Termo Aditivo, por até igual período, dentro da validade do presente processo seletivo.

10.3. Durante a vigência do contrato, se constatado que o contratado não possuir a habilidade desejável para o cargo ou em que recomendar o interesse público, o contrato poderá ser rescindido.

10.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, por contato telefônico com confirmação via aplicativo *whatsapp* ou mensagem de texto ou e-mail, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias.

11.2. O não preenchimento dos requisitos básicos de contratação, dispostos no item **3.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição,

P Á G I N A 7 | 14



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1061



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

12.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Procuradoria Geral do Município.

Douradina/MS, 18 de julho de 2025

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO BORGES
MEMBRO

DELAZIR ALVES TRINDADE
PRESIDENTE

CLAUDINÉIA DOS SANTOS MELO
MEMBRO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS					
NOME: (NÃO ABREVIAR)					
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:			Nº CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF:		
DATA NASCIMENTO: (DD/MM/AAAA)	NATURAL DE: (EX.: DOURADINA/MS)	MASC.	FEM.	ESTADO CIVIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: (SE POSSUIR – (OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE)					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA					
RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.: (ATENÇÃO: NÃO ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CASA)					NÚMERO
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	C.E.P.:	TELEFONE P/ CONTATO:	
OPÇÃO DE EMPREGO					
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:					
DECLARAÇÃO					
DECLARO para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 001.2/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Douradina/MS. Por ser verdade firmo a presente. _____/MS, ____ DE _____ DE 2025. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO					



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES AOS TÍTULOS ENTREGUES

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QTDE. FOLHAS
Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano no cargo pretendido, contados até 30/06/2025 .	
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização carga horária mínima de 360 horas.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados no período compreendido de 01/01/2017 a 30/06/2022 , na área de formação, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25 . SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.	
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados no período compreendido de 01/01/2020 a 30/06/2025 .	

_____/MS. ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do candidato.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____, brasileiro(a), inscrição nº _____, para o cargo de _____ no processo seletivo do Município de Douradina/MS, **DECLARO**, sob as penas da e, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, que as cópias dos documentos apresentados para a avaliação de títulos, de que trata o Edital nº 001.2/2025, são autênticos e condizem com o documento original. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO	I – Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II – Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V – Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI – Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; VII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VIII – Executar outras tarefas correlatas.
ODONTÓLOGO	I – Realizar atendimentos clínicos individuais voltados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças bucais, de acordo com as diretrizes do SUS e protocolos da Atenção Básica; II – Efetuar triagens odontológicas e estabelecer plano de tratamento de acordo com as necessidades identificadas em cada usuário; III – Executar procedimentos clínicos como restaurações, exodontias simples, raspagens, profilaxias, aplicação tópica de flúor e outras ações de atenção básica em saúde bucal;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

	IV – Realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica no horário estendido, respeitando os fluxos estabelecidos pela gestão municipal; V – Garantir o acolhimento humanizado e qualificado aos usuários que procuram atendimento no período noturno, promovendo vínculo e escuta ativa; VI – Atuar de forma articulada com os demais profissionais da equipe de saúde da UBS, assegurando a integralidade do cuidado; VII – Registrar de forma precisa e completa todas as informações dos atendimentos realizados, em prontuário físico e/ou eletrônico, conforme normas institucionais; VIII – Participar das ações de educação em saúde bucal, quando programadas para o período noturno, promovendo orientação e esclarecimentos aos usuários; IX – Identificar situações de risco e vulnerabilidade em saúde bucal, realizando os devidos encaminhamentos e notificações, conforme protocolos locais; X – Solicitar exames complementares quando necessários ao diagnóstico e tratamento odontológico, dentro das competências legais da profissão; XI – Efetuar os encaminhamentos para os níveis de atenção secundária e/ou especializada, conforme necessidade clínica e fluxos estabelecidos pela rede; XII – Acompanhar e concluir os planos de tratamento odontológico iniciados no turno estendido, promovendo continuidade e qualidade da assistência; XIII – Observar e aplicar as normas de biossegurança, garantindo ambiente limpo, seguro e adequado à realização dos procedimentos odontológicos; XIV – Controlar e zelar pelo uso adequado de insumos, equipamentos e materiais odontológicos, comunicando à coordenação qualquer necessidade de reposição;
--	---



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 18 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1061



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

	XV – Participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente compatíveis com o horário de sua jornada de trabalho, quando convocado. XVI – Executar outras tarefas correlatas.
--	---